



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/09
PROCESSO Nº 050/09
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/09

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Saúde

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 02/12/ 2009 às 14 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO (art. 40, I)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA A SEREM EXECUTADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

A(s) CONTRATADA(S), por intermédio de seu(s) profissional(s), deverá exercer os serviços em ambulatório médico, de segunda a sexta – feira, com atendimento de 03 horas diárias, no período vespertino; 02 horas diárias, compreendida entre 20 h. às 22 h. no período noturno para a especialidade CLÍNICA MÉDICA; atendimento de 03 horas diárias, três vezes na semana, para a especialidade PEDIATRIA e 02 horas diárias,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

três vezes por semana, para a especialidade GENICOLOGIA/OBSTRETÍCIA, atendendo a necessidade da demanda, conforme Anexo I do presente edital. O atendimento deverá ser prestado nas dependências do Centro de Saúde “Dr José Tadeu Mourão” ou no Posto de Saúde do bairro Paraíso, conforme determinação do Departamento de Saúde.

A Assessora Municipal de Saúde e Saneamento será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais.

DOS PRAZOS (art. 40, II)

2 – O prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação é de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).

3 – O prazo da prestação dos serviços, objeto deste certame, é de 12 (doze) meses após a assinatura do respectivo contrato, podendo ser aditado nos termos da Lei vigente.

DAS SANÇÕES (art. 40, III)

4 – A contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado. Bem como sujeitar-se-á a multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

5 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

6 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI)

7- São condições para a participação no presente certame, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) REGULARIDADE FISCAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 40, VI)

8 – Os interessados apresentarão suas propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope “A e envelope “B”), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009
ENCERRAMENTO EM 02/12/2009 às 14 horas
ABERTURA EM 02/12/2009 às 14:10 horas
LICITANTE : _____

9 – O envelope “A” conterá os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação:

9.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, para pessoa jurídica, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – A documentação relativa à habilitação jurídica, para pessoa física, consistirá em:

I - Cédula de identidade;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal, para pessoa jurídica, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

9.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal, para pessoa física, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.4 - A documentação relativa à qualificação técnica, tanto para pessoa física, como pessoa Jurídica, limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente - CRM;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

III – Sendo o licitante Pessoa Jurídica, deverá indicar a qualificação de todos os empregados que compõem sua equipe técnica e efetivamente prestará os serviços objeto, bem como cópia de respectivas CTPSs;

IV - comprovação, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V- Comprovante de especialização do (s) profissionais na área de Clínica Médica, Pediatria e/ou Ginecologia/Obstetrícia;

VI- Certidão de Distribuição Criminal Negativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo fórum da sede do Licitante, e sendo pessoa jurídica, de todos os profissionais que efetivamente prestarão os serviços;

9.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, se Pessoa Jurídica;

II - certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.6 – Declaração do licitante, sob as penas da Lei, de que “**não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios**” (Anexo III).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial.

9.8 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou seu representante legal.

10- O envelope “B”, relativo à proposta comercial, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009
ENCERRAMENTO EM 02/12/2009 às 14 horas.
ABERTURA em data oportuna
LICITANTE:

10.1 – E, conterá a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social / nome da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ ou CPF, e, obrigatoriamente, os valores dos serviços, bem como valor por hora trabalhada, valor mensal e global dos serviços, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

10.2 – Os preços deverão ser propostos em valor unitário da hora trabalhada, bem como valor mensal dos serviços prestados, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

10.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

10.4 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” – proposta comercial.

11 – Cabe ao licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

12 – Da abertura dos envelopes “A” – documentação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

12.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

12.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada as licitantes, expondo suas razões na respectiva ata.

12.3 – Estando todos os representantes dos licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

13 – Da abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial

13.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

13.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço por hora por item e a proposta mais vantajosa à Administração.

13.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

13.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou de valor igual a zero, bem como mencionar percentagem de preço alheio;

13.4.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

13.5 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

13.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

será assinada por todos os presentes, em caso de recurso, esse fato deverá ser consignado.

13.7 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

14 – Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

15 – Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

16 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação:

16.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

16.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17 – Quando da assinatura do contrato ou retirar documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

18 – Da Extensão das Penalidades

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

MAIORES INFORMAÇÕES (ART. 40, VIII)

19 - Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios de comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos: Telefone e Fax: (019) 3567 9200 (das 8:00 às 14:00 horas), Endereço: Rua Ver Juvenal Leme Mourão, 770 - Santa Cruz da Conceição - CEP. 13.625-000, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, com a "Comissão de Licitações".

20 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, através de seu Departamento de Saúde e Saneamento, se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

DO PAGAMENTO

21 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade com o serviço prestado, o qual será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais ao longo da execução contratual.

22 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

23 - As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Setor - 02.05.01 - Saúde
Elemento da Despesa - 3.3.90.39.99
Funcional Programática - 10.301.0150.2.016

24 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Outubro de 2009.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO Nº 050/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2009

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009

MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Objeto	Carga horária/dia	Valor Hora Unitário	Total Semanal	Total Mensal
01	CLÍNICO GERAL Segunda a sexta-feira Vespertino	03 horas			
02	CLÍNICO GERAL Segunda a sexta-feira Noturno	02 horas			
03	PEDIATRA 3 vezes por semana	03 horas			
04	GINECOLOGISTA 3 vezes por semana	02 horas			
VALOR TOTAL					



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO II

PROCESSO Nº 050/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2009

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Oswaldo Marchiori**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Concorrência Pública nº 001/2009:

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA A SEREM EXECUTADOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.

A(s) CONTRATADA(S), por intermédio de seu(s) profissional(s), deverá exercer os serviços em ambulatório médico, de segunda a sexta - feira, com atendimento mínimo de 03 horas diárias, no período vespertino; 02 horas diárias, compreendida entre 20 h. às 22 h. no período noturno para a especialidade CLÍNICA MÉDICA; atendimento de 03 horas diárias, três vezes na semana, para a especialidade PEDIATRIA e 02 horas diárias, três vezes por semana, para a especialidade GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, atendendo a necessidade da demanda. O atendimento deverá ser prestado nas dependências do Centro de Saúde "Dr José Tadeu Mourão" ou no Posto de Saúde do bairro Paraíso, conforme determinação do Departamento de Saúde.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....) por hora, valor médio mensal de R\$ (.....), totalizando num valor global estimado de R\$ (.....).

2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação respectiva nota fiscal emitida em conformidade com o serviço prestado, o qual será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais ao longo da execução contratual.

2.3 – O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.

2.5 – Em caso de renovações anuais a Licitante poderá, a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reajustar o valor pago mensalmente pela prestação de serviços de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, conforme a necessidade, estando o pedido devidamente fundamentado e justificado, fazendo prova da necessidade, caso o valor pago não seja suficiente para a continuidade da prestação dos serviços, ficando de qualquer forma, vedada a alteração nos valores durante período inferior ao da duração inicial do contrato.

III – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A prestação de serviços ora contratados deverão ser iniciados logo após a assinatura deste, bem como concluídas em 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor – 02.05.01 – Saúde
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.99
Funcional Programática – 10.301.0150.2.016



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-á multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso da prestação dos serviços.

5.2 - Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra especializada destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.2 - A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 – A CONTRATANTE por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

VIII – DOS CASOS DE RECISÃO

8.1 – O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 050/2009, processo de licitação nº 024/2009 referente à Concorrência Pública nº 002/2009, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução dos serviços.

9.3 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição, de de .

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO III

PROCESSO Nº 050/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2009

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 001/2009 que o licitante XXXXXXXXXXXXX, recebeu todos os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

RESPONSÁVEL / QUALIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PROCESSO Nº 050/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2009

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2009

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para fins de habilitação na Concorrência Pública nº 001/2009, sob as penas da Lei, de que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Licitante).

LOCAL, ____/____/_____.

LICITANTE

REPRESENTANTE/QUALIFICAÇÃO